

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 88-64

Assunto *Credito suplementar de \$5.000,00*

Distribuido à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *aprovado em 6/11/64 - A.C. Presid. Câmara*

Segunda Discussão *aprovado em 6/11/64 - A.C. Presid. Câmara*

Redação Final *despacho do Reg. F. Bragança - A.C. Presid. Câmara em 6/11/64 - A.C. Presid. Câmara*

Observações:

Regime Vacante - 6/11/64 - A.C. Presid. Câmara

Secretaria da Câmara Municipal com

687/64



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

Bragança Paulista, 29 de outubro de 1964.

N.º CM-367/64.

Exmo. Sr.

OLÍMPIO FERREIRA CINTRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

O projeto de lei que a este acompanha e que tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., dispõe sobre a abertura de um crédito de Cr. \$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), suplementar à verba 143 - 8.09.4 - Distrito de Pedra Bela - Despesas Diversas, do orçamento deste ano.

Como Vv. Excias. poderão verificar pelo próprio projeto de lei, a verba acima mencionada destina-se ao pagamento de assinatura do telefone daquele Distrito e, tendo se esgotado, necessita ser suplementada.

Para cobertura do presente crédito, servirá o excesso de arrecadação já verificado na verba 80 - 0.14.1 - Imposto de Transmissão "Inter-Vivos", no presente exercício.

Prevaleço-me da oportunidade para renovar a V. Excia. e aos demais senhores Edis, os protestos de minha mais alta estima e distinto apreço.

Atenciosas Saudações

Dr. LOURENÇO QUILICI
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS.
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 30/10/1964

Presidente da Câmara Municipal



PROJETO DE LEI nº 88-64

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte lei-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros)- suplementar a verba 143 - 8.09.4 - - Distrito de Pedra Bela- Despesas Diversas - Para Pagamento de telefône - -
C

Parágrafo único - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o excesso de arrecadação verificado na verba 80 - 0.14.1 - Impôsto de Transmissão Inter Vivos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Lourenço Quilici - Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Favor

O projeto é legal deve ser aprovado, _____

Sala das Comissões - 31/10/64

Halij Ali Chedid - Presidente

Alvares - 31-10-64-

Orlando Bruno - 31-10-64

Turbempes de acordo em
3/11/64

Nada a opôr
em 6. 11.64

Carada



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

*Carta
Favre
em 6-11-64
P. C. F. O.*

*Recebeu - 6/11/64
Hafiz Ali Badiol
V. Presidente.*

*Voto de acoato em 6-11-64
Inocencio de Oliveira*

*ada 0/002
6-11-64
M. C. F. O.*